



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**PROJETO BÁSICO - PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1 Em atendimento ao disposto nos artigos 6º e 14 da Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE-RO n. 004/2008, elaboramos o presente Projeto Básico com vistas à **aquisição de materiais de consumo – tipo hospitalares** a fim de atender às demandas da Seção de Assistência Médica e Social (SAMES), por meio de compra direta.

**2 – DO OBJETO**

2.1 Aquisição de **materiais de consumo – tipo hospitalares**, decorrentes do Processo SEI n. [0001063-37.2019.6.22.8000](#), com fundamento no **Art. 24, V, da Lei 8.666/93**, que restaram fracassados no certame licitatório, conforme especificações e quantidades descritas detalhadamente nas tabelas abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UNIDADE</b> |
|-------------|--|----------------|
| 1           | Soro fisiológico 0,9%, 100 ml frasco, estéril prazo mínimo de validade remanescente de 18 meses  | FRASCO         |
| 2           | Clorexidina degermante 02%, frasco com 1l, prazo mínimo de validade remanescente de 24 meses   | FRASCO         |
| 3           | Clorexidina digluconato 0,5 % alcoólica, uso externo, pronta para uso, tipo riohex, com 1000 ml, com prazo de validade mínima remanescente de 1 ano  | FR             |
| 4           | Absorvente íntimo externo sem abas com validade mínima remanescente de 18 meses, pacote com 8 unidades   | PACOTE         |
| 5           | Agulhas de acupuntura com 1000 unidades 0,25×15 cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Embaladas de 10 em 10, com um mandril p/ cada 10 agulhas. Prazo de validade mínimo remanescente de 18 meses.                                    | CX             |
| 6           | Babador impermeável composto de fibras de celulose e filme de polietileno atóxico possui duas camadas( 1 de plástico e 1 de papel), sem adesivo, dimensões: 32cm x 47cm. PACOTE com 100 unidades. Com prazo de validade mínima remanescente de 18 meses. | PCT            |
| 7           | Jaleco descartável com manga longa com fio recoberto. Cor branca. Gola tipo padre e punho de malha, 55% elastodieno e 45% poliéster. Abertura frontal com botões. Utilizado para   | PCT            |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|   |  |
|---|--|
| cirurgias e afins. Tamanho M. <u>Gramatura 30g, ou maior</u> . Hipoarlegênico. 100% polipropileno. EMBALAGEM COM 10 unidades. Com prazo de validade mínimo remanescente de 3 anos |  |
|---|--|

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Como já registrado no item 2.1, os sete itens restaram fracassados no Pregão Eletrônico n. 18/2019, conforme pode ser comprovado pelo relatório do pregoeiro ([0459676](#)). A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico AJDG (Evento SEI [0460365](#)), opinou pela possibilidade de aquisição de forma direta, com fundamento no **Art. 24, V, da Lei n. 8.666/93, ato autorizado pela DG (0462962), com manifestação positiva desta unidade para a aquisição direta, porque** novo processo licitatório poderia ocasionar prejuízos no atendimento das demandas do setor ([0465008](#)).

3.2 Diante dessa situação e em decorrência das justificativas quanto a necessidade de aquisição desses produtos foi autorizado pelo Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade, evento [0466031](#),

3.3 A justificativa original está registrada no termo de referência ([0437471](#)) carreado ao Processo SEI [0001063-37.2019.6.22.8000](#).

#### **3.4. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

3.4.1 Remete-se aos registros constantes do termo de referência original ([0437471](#)).

### **4 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

4.1. Remete-se às informações contidas no termo de referência original ([0437471](#)).

### **5 – DO VALOR ESTIMADO**

#### **5.1 DA PESQUISA DE PREÇO:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.1.1 O valor da aquisição é de R\$ **9.700,00** (nove mil e setecentos reais), conforme demonstrado na planilha de cotação de preço juntada no evento [0481329](#). O quadro adiante demonstra os menores valores obtidos no mercado por meio da Cotação de Preços n. 13/2019 ([0481444](#)) e comprova que todos os itens estão com preços inferiores àqueles estimados no Pregão Eletrônico n. 18/2019.

| <b>MATERIAIS DE CONSUMO – HOSPITALARES:</b>                       |  |              |             |                                      |
|---|--|--------------|-------------|--------------------------------------|
| <b>QUADRO COMPARATIVO: VALORES ESTIMADOS NO PREGÃO E OBTIDOS:</b> |  |              |             |                                      |
| <b>ITEM<br/>(ITEM ORIGINAL)</b>                                   | <b>DESCRIÇÃO COM A INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA DA MARCA DO PRODUTO</b>   | <b>QUANT</b> | <b>UNID</b> | <b>VALOR UNITÁRIO ORIGINAL (R\$)</b> |
| 01<br>(01)  | Soro fisiológico 0,9%, 100 ml frasco, estéril prazo mínimo de validade remanescente de 18 meses  | 150          | FRASCO      | 3,47                                 |
| 02<br>(02)  | Clorexidina degermante 02%, frasco com 1l, prazo mínimo de validade remanescente de 24 meses   | 20           | FRASCO      | 21,96                                |
| 03<br>(03)  | Clorexidina digluconato 0,5 % alcoólica, uso externo, pronta para uso, tipo riohex, com 1000 ml, com prazo de validade mínima remanescente de 1 ano  | 5            | FRASCO      | 15,57                                |
| 04<br>(14)  | Absorvente íntimo externo sem abas com validade mínima remanescente de 18 meses, pacote com 8 unidades   | 100          | PACOTE      | 3,91                                 |
| 05<br>(20)  | Agulhas de acupuntura com 1000 unidades 0,25×15 cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Embaladas de 10 em 10, com um mandril p/ cada 10 agulhas. Prazo de validade mínimo remanescente de 18 meses.                          | 40           | CAIXA       | 176,63                               |
| 06<br>(29)  | Babador impermeável composto de fibras de celulose e filme de polietileno atóxico possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), sem adesivo, dimensões: 32cm x 47cm. PACOTE com 100 unidades. Com prazo de validade mínima remanescente de | 10           | PACOTE      | 17,00                                |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|                    |  |    |        |       |
|--------------------|--|----|--------|-------|
|                    | 18 meses.  |    |        |       |
| 07<br>(35)         | Jaleco descartável com manga longa com fio recoberto. Cor branca. Gola tipo padre e punho de malha, 55% elastodieno e 45% poliéster. Abertura frontal com botões. Utilizado para cirurgias e afins. Tamanho M. <u>Gramatura 30g, ou maior.</u> Hipoarlegênico. 100% polipropileno. EMBALAGEM COM 10 unidades. Com prazo de validade mínimo remanescente de 3 anos. | 40 | PACOTE | 38,30 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |    |        |       |

5.1.2 As cotações de preços estão juntadas nos eventos [0481446](#), [0481449](#), [0481450](#), [0481457](#) e [0481473](#).

## **6 - DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 O objeto deste Termo de Referência será custeado pelo Orçamento Ordinário deste Tribunal, conforme demonstrado no quadro abaixo:

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO) | Ordinário - Manutenção Geral              |
| AGREGADOR                     | Assistência Médica e Odontológica         |
| DESPESA AGREGADA              | Material de Consumo Médico e Odontológico |
| PLANO INTERNO                 | AOSA MATMOD                               |
| VALOR ESTIMADO                | R\$ <b>9.700,00</b>                       |

## **7- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DE HABILITAÇÃO E ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.1. Remete-se às informações contidas no termo de referência original ([0437471](#)).



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

### **8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

8.1 Todos os itens da Cotação de Preços n. 13/2019 (0481444) foram vencidos pela empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 32.053.182/0001-55**, endereço: Av. Carlos Gomes, 1901, Bairro São Cristóvão, de Porto Velho, telefone: 69-3302-0220, conforme comprova a cotação da empresa e o quadro elaborado por esta unidade ([0481525](#)).

8.2 Dessa forma, havendo também a referida empresa comprovada a regularidade para contratar com a Administração Pública, conforme os documentos juntados nos eventos [0482129](#), [0482130](#), [0482131](#) e [0482132](#)), e ainda demonstrada sua Autorização de Funcionamento (AFE) pela ANVISA ([0482134](#)) esta unidade sugere sua contratação direta, com fundamento no Art. 24, V, da Lei n. 8.666/93.

### **9 - DO CONTRATO – OBRIGAÇÕES DAS PARTES, PAGAMENTO E PENALIDADES**

9.1 O Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93.

9.1.2 Quanto às demais disposições, remete-se às regras do termo de referência original ([0437471](#)), TODAS reproduzidas na Cotação de Preços n. 13/2019 (0481444).

### **10 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

10.1 A Gestão e Fiscalização do contrato será realizada pelo titular da Seção de Assistência Médica, ou por quem suas vezes fizer, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008.

10.2 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.4 Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.

---

Documento assinado eletronicamente por **DAIANA MAZOTTI FERRAZ REIS, Chefe de Seção**, em 28/11/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 0002475-03.2019.6.22.8000

INTERESSADO: SAMES

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Contratação Direta – materiais de consumo hospitalar – Análise.

**PARECER JURÍDICO Nº 0486443 / 2019 - PRES/DG/AJDG**

**I - RELATÓRIO**

**01.** Trata-se de processo administrativo instaurado por solicitação da SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - SAMES, com vistas à aquisição de materiais de consumo – tipo hospitalares, decorrentes do Processo SEI n. 0001063-37.2019.6.22.8000 que restaram fracassados no certame licitatório.

**02.** Juntou-se aos autos os seguintes documentos, a saber:

- a) Anexo Cotação de Preços ([0468157](#));
- b) Anexo planilhas de cotação de preços ([0468165](#) e [0481329](#));
- c) Anexo Cotação de Preços n. 013/2019 – COMAP ([0481444](#));



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**d) Anexo Objetiva Produtos e Anexo Epis Industria - sem resposta ([0481446](#) e [0481449](#));**

**e) Anexo Cotação de Preços - Saúde ([0481450](#)), Dental Globo ([0481457](#)) e Dental Rondônia ([0481473](#));**

**f) Anexos - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF ([0482129](#)), Certidão relativos aos Tributos Federais ([0482130](#)), Certidão de Débitos Trabalhistas ([0482131](#)), Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([0482132](#)) e Autorização de Funcionamento – ANVISA ([0482134](#)).**

**03.** O Projeto Básico constante no evento [0482059](#), contém a descrição do objeto, justificativa, valor estimado, aderência ao planejamento orçamentário, critérios de aceitação do objeto, de habilitação e específicos de habilitação, do contrato – obrigações das partes, pagamento e penalidades, fiscalização e gestão.

**04.** Por sua vez a COMAP, na análise ao projeto básico, atestou que o instrumento complementado pela cotação de preços 013/2019 ([0481473](#)) está em consonância com as normas gerais de contratações estabelecidas pelo disposto no inciso II do artigo 3º da Lei n. 10.520/2002 e nos incisos I e III e § 2º do art. 9º do Decreto n. 5.450/05 (?).

**05.** Ademais, prossegue a unidade de avaliação de TR e PB que os preços cotados estão inferiores aos que foram estimados no Pregão Eletrônico 18/2019, ao final, **manifestou-se pela adjudicação do objeto à empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 32.053.182/0001-55**, tendo em vista a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, bem como o menor preço ofertado ([0482761](#)).

**06.** Veio aos autos a Programação Orçamentária ([0486288](#)), no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), contendo a informação do Pré-empenho n. 2019PE000, ainda, oportunidade em que a SPOF informou *que a despesa pretendida pela Administração está adequada e compatível orçamentária e financeiramente com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias referentes a este exercício financeiro, com a proposta orçamentária registrada no processo n. 0000017-47.2018.6.22.8000.*

**07.** Assim instruído, o feito veio para análise desta Assessoria Jurídica. **Sucintamente é o relatório.**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

### **II - COTAÇÕES DE PREÇOS**

**08.** Extrai-se do item 2 do Projeto Básico SAMES (evento [0482059](#), que restaram 07 (sete) itens fracassados no Pregão Eletrônico n. 18/2019 no Processo SEI n. 0001063-37.2019.6.22.8000. Às especificações dos itens não difere dos mencionados no referido Pregão Eletrônico 18/2019 que restou fracassado.

**09.** Conforme Certidão ([0480868](#)) a unidade solicitante juntamente com auxílio da COMAP entrou em contato com 05 (cinco) empresas locais das quais somente 03 (três) manifestaram interesse em realizar a cotação, sendo que somente 01 (uma) apresentou proposta para todos os itens.

**10.** Verifica-se que as cotações de preços levadas a cabo no mercado são procedimentos idôneos para o cumprimento dos requisitos legais de caráter genérico, aplicáveis às contratações diretas, quais sejam:

a) a razão da escolha do fornecedor; e

b) a justificativa do preço (**art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93**).

### **III – POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**11.** Segundo o art. 24, inc. V, da Lei n. 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada, mantendo todas as condições preestabelecidas, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, motivadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas. O dispositivo abarca tanto a hipótese de certame licitatório anterior deserto ou fracassado quanto a situação de licitação com itens desertos ou fracassados, e ancora-se no escólio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual afirma que “*não se pode acolher como interessado àquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar*” ou, ainda, aquele que “*formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei n. 8.666/93*”.

**12.** Ainda conforme o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a aplicação da hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, V, da Lei n. 8.666/93 requer o atendimento de 05 (cinco) requisitos a serem observados pela Administração, se persistir interesse na aquisição/contratação:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- a) ocorrência de licitação anterior;
- b) ausência de interessados;
- c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório;
- d) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta;
- e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

**13.** No referido Pregão Eletrônico n. 18/2019 ([0453459](#)), observa-se que alguns itens restaram fracassados, sendo certo que poderá haver a contratação imediata desde que observados os requisitos dispostos no parágrafo anterior, conforme entendimento do ilustre professor Jacoby, tendo em vista que já ocorreu o regular e prévio procedimento licitatório, bem como as licitantes não aceitaram a redução do valor para o preço inferior ao estimado pela Administração, havendo recusa pelo pregoeiro (vide planilha do item 5.3 do relatório do pregoeiro - eventos [0459676](#)), restando tais itens fracassados, conforme interpretação ampliada de expressão, além da extrema necessidade na aquisição (**com prejuízo para Administração se houver repetição do certame, conforme justificativa constante no item 3 do Projeto Básico [0482059](#)**).

**14.** Nesses termos, a contratação pretendida **podrá** ser processada de forma direta, por **dispensa de licitação**, podendo ser autorizada com amparo no **art. 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93**, considerando que os referidos itens restaram fracassados no certame licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO n. 18/2019 ([0453459](#))** - Processo SEI n. 0001063-37.2019.6.22.8000.

## **IV - PROJETO BÁSICO E INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**15.** Constata-se que o PB juntado **aos autos no evento [0482059](#)**, complementado pela cotação de preços 13/2019 possui, sob o aspecto formal, os elementos mínimos previstos pelo artigo 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93, **podendo ser aprovado pela autoridade competente.**

**16. Observa-se a existência de equívoco na fundamentação da análise do Projeto Básico SAMES 0482059 pela COMAP ([0482761](#)).**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**17.** Considerando a forma usual de contratação dessas empresas, entende-se **dispensada a formalização de contrato**, substituído, no caso, pela **Nota de Empenho** nos termos do **art. 62 da Lei n. 8.666/93**, instrumento **idôneo e suficiente** para regular a relação contratual, sendo de boa prática o envio de cópia do Projeto Básico à empresa contratada.

**V – CONCLUSÃO**

**18.** Pelos elementos que constam nos autos, entende-se possível enquadrar a despesa no **art. 24, V, da Lei n. 8.666/93**, realizando-se a contratação, **diretamente**, com a empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 32.053.182/0001-55**, no valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)** por ter ofertado a melhor proposta.

À consideração da autoridade competente.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA**, Assessor Jurídico da Diretoria Geral, em 11/12/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 0002475-03.2019.6.22.8000

INTERESSADO: SAMES

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo hospitalar decorrente de Pregão Fracassado – contratação direta - art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

**DESPACHO Nº 6416 / 2019 - PRES/DG/GABDG**

Trata-se de processo administrativo instaurado pela SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SOCIAL – SAMES, com o objetivo de adquirir materiais de consumo – tipo hospitalares a fim de atender às demandas deste TRE, por meio de compra direta, em razão de alguns itens do **Pregão Eletrônico n. 018/2019 (0453459) terem sido fracassados ou desertos** (Processo SEI n. [0001063-37.2019.6.22.8000](#)).



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

A COMAP elaborou o Formulário de Cotação de Preços nº 013/2019 ([0481444](#)) e o encaminhou por e-mail a várias empresas locais ([0447749](#) a [0447828](#)) e reiterou as mensagens ([0481446](#), [0481449](#), [0481450](#), [0481457](#) e [0481473](#)), além de efetuar várias ligações telefônicas.

Todos os itens da Cotação de Preços n. 13/2019 (0481444) foram vencidos pela empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 32.053.182/0001-55**, conforme comprova a cotação da empresa e o quadro elaborado pela SAMES ([0481525](#)), no valor total de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**.

Dessa forma, havendo também a referida empresa comprovada a regularidade para contratar com a Administração Pública, conforme os documentos juntados nos eventos [0482129](#), [0482130](#), [0482131](#) e [0482132](#)), e ainda demonstrada sua Autorização de Funcionamento (AFE) pela ANVISA ([0482134](#)), a SAMES elaborou Projeto Básico ([0482059](#)) com vistas à contratação direta, com fundamento no Art. 24, V, da Lei n. 8.666/93.

Após análise, a Coordenadoria de Material e Patrimônio concluiu que o Projeto Básico SAMES ([0482059](#)), complementado pela Cotação de Preços 13/2019 ([0481473](#)), os documentos que compõem os estudos preliminares e a proposta de preços da empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 32.053.182/0001-55 ([0481473](#)) - encontra-se em consonância com as normas gerais de contratações estabelecidas pelo disposto no inciso II do artigo 3º da Lei n. 10.520/2002 e, ao final, opinou pela adjudicação do objeto à referida empresa ([0482761](#)).

Em seguida, o processo foi instruído com a Programação Orçamentária 0217/2019 ([0486288](#)) no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Por meio desta, a SPOF atestou a disponibilidade orçamentária e financeira do valor da contratação, bem como adequação da despesa ao PPA, LDO e LOA.

A AJDG opinou pela aprovação no Projeto Básico; pela possibilidade da contratação pretendida ser processada de forma direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, V, da Lei n. 8.666/93, considerando que os referidos itens restaram fracassados no certame licitatório, Pregão Eletrônico n. 18/2019 ([0453459](#)) - Processo SEI n. 0001063-37.2019.6.22.8000; e pela utilização da nota de empenho



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

como instrumento idôneo e suficiente para regular a futura relação contratual ([0486443](#)).

A SAOFC reconheceu a situação de dispensa e se manifestou no mesmo sentido da AJDG ([0486913](#)).

Inicialmente, com amparo no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, entende-se que a contratação pretendida poderá ser processada de forma direta, por dispensa de licitação, uma vez que para os itens pretendidos restaram fracassados no certame licitatório anterior (Pregão Eletrônico nº 018/2019 ([0453459](#))) e esta não pode ser repetida sem prejuízo para a Administração.

Conforme supracitado, após Cotação de Preços em 05 (cinco) empresas locais do ramo, todos os itens foram vencidos pela empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 32.053.182/0001-55, cuja regularidade para contratar com a Administração Pública foi devidamente comprovada nos autos.

Entende-se dispensada a formalização de contrato, substituído, no caso, pela nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93, instrumento idôneo e suficiente para regular a relação contratual.

Convém mencionar que, com base no precedente no Acórdão TCU n. 1336/06-Plenário, entende-se desnecessária a publicação na imprensa oficial, para cumprimento da regra prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Geral de Licitações e Contratos, haja vista que o valor da contratação é inferior ao patamar da dispensa legal.

Analisados os documentos que compõem os autos, constata-se que foram obedecidos os princípios e procedimentos da Lei n. 8.666/93, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento.

Pelo exposto, com base nas atribuições conferidas pela Portaria GP nº 66/2018, esta diretora-geral RATIFICA a situação de dispensa de licitação apontada pela AJDG e reconhecida pela SAOFC, com fulcro no [inc. IX do art. 57 da Resolução n. 06/2015 do TRE/RO](#), e, por consequência:

**I - Aprova o Projeto Básico SAMES ([0482059](#))**, pois possui os elementos mínimos essenciais definidos no inciso IX e alíneas, do artigo 6º, 14 e 24, II, da lei nº 8.666/93;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**II - Autoriza a despesa e a contratação da empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 32.053.182/0001-55**, de forma direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93;

**III - Autoriza a emissão de Nota de Empenho** em favor da referida empresa no valor de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais), formalizando-se a contratação com entrega da Nota de Empenho à contratada; e

**IV - Determina a publicação do ato apenas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia**, considerando que o valor da contratação situa-se aquém dos patamares da dispensa legal (nos termos da Decisão TCU n. 1.336/2006 – Plenário) e em homenagem ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

À SAOFC para a continuidade das ações visando a contratação pretendida, devendo ser observada a boa prática apontada no item 17 do parecer jurídico.

---

Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 12/12/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº 20190239

Disponibilização: 18/12/2019

Publicação: 19/12/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Espécie: Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93 e nos termos da Decisão TCU n. 1.336/2006 – Plenário. Contratada: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ n. 32.053.182/0001-55. Cotação de Preços n. 13/2019/COMAP. Nota de Empenho: 2019NE000980, de 13/12/2019, Programa de Trabalho: 02122057020GP0011, Elemento de Despesa: 33.90.30-36, Objetos: **1)** Soro fisiológico 0,9%, 100 ml frasco. Quant: 150. Vlr. Unit: R\$ 3,38; Subtotal R\$ 507,00; **2)** Clorexidina degermante 02%, frasco com 1l. Quant: 20. Vlr. Unit: R\$ 21,50; Subtotal R\$ 430,00; **3)** Clorexidina digluconato 0,5 % alcoólica, uso externo, pronta



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

para uso, tipo riohex, com 1000 ml. Quant: 5. Vlr. Unit: R\$ 15,40; Subtotal R\$ 77,00; **4)** Absorvente íntimo externo sem abas, pacote com 8 unidades. Quant: 100. Vlr. Unit: R\$ 3,85; Subtotal R\$ 385,00; **5)** Agulhas de acupuntura com 1000 unidades 0,25×15 cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Embaladas de 10 em 10, com um mandril p/ cada 10 agulhas. Quant: 40. Vlr. Unit: R\$ 174,90; Subtotal R\$ 6.996,00; **6)** Babador impermeável composto de fibras de celulose e filme de polietileno atóxico possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), sem adesivo, dimensões: 32cm x 47cm. PACOTE com 100 unidades. Quant: 10. Vlr. Unit: R\$ 16,50; Subtotal R\$ 165,00; **6)** Jaleco descartável com manga longa com fio recoberto. Cor branca. Gola tipo padre e punho de malha, 55% elastodieno e 45% poliéster. Abertura frontal com botões. Utilizado para cirurgias e afins. Tamanho M. Gramatura 30g, ou maior. Hipoalergênico. 100% polipropileno. EMBALAGEM COM 10 unidades. Quant: 40. Vlr. Unit: R\$ 28,50; Subtotal R\$ 1.140,00. Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 9.700,00. Fundamento Legal: 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade de aquisição de materiais de consumo hospitalar via contratação direta em razão desses itens terem restado fracassados no Pregão Eletrônico 18/2019. Declaração de Dispensa de Licitação em 11/12/2019, por meio do Parecer Jurídico 0486443/2019/AJDG, por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, CPF n. 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Autorizada a Despesa e Ratificada a Dispensa de Licitação em 12/12/2019, por meio do Despacho 6416/GABDG, assinado por LIA MARIA ARAUJO LOPES, CPF n. 475.106.849-00, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI n. 0002475-03.2019.6.22.8000.

---

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, **Chefe de Seção**, em 18/12/2019, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





# **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 13Dez19 NUMERO: 2019NE000980 PROCESSO: 00024750320196228000  
EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA  
CREDOR : 32053182/0001-55 - DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 15,40  
VALOR DO SEQ. : 77,00

FRASCO CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5 % ALCOÓLICA, USO EXTERNO, PRONTA PARA USO,  
TIPO RIOHEX, COM 1000 ML, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA REMANESCENTE DE 1 ANO.

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 3,85  
VALOR DO SEQ. : 385,00

PACOTE DE ABSORVENTE ÍNTIMO EXTERNO SEM ABAS COM VALIDADE MÍNIMA REMANESCENTE  
DE 18 MESES, PACOTE COM 8 UNIDADES;

SEQ.: 5 QUANTIDADE: 40 VALOR UNITARIO: 174,90  
VALOR DO SEQ. : 6.996,00

CAIXA DE AGULHAS DE ACUPUNTURA COM 1000 UNIDADES 0,25x15 CABO ESPIRAL INOX, ES  
TERILIZADA COM MANDRIL DE PLÁSTICO. EMBALADAS DE 10 EM 10, COM UM MANDRIL P/  
DA 10 AGULHAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO REMANESCENTE DE 18 MESES.

SEQ.: 6 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 16,50  
VALOR DO SEQ. : 165,00

PACOTE DE BABADOR IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE E FILME DE POLIE  
TILENO ATÓXICO POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL), SEM ADESIVO,  
DIMENSÕES: 32CM X 47CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA  
REMANESCENTE DE 18 MESES.

SEQ.: 7 QUANTIDADE: 40 VALOR UNITARIO: 28,50  
VALOR DO SEQ. : 1.140,00

PACOTE DE JALECO DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA COM FIO RECOBERTO. COR BRANCA. GO  
LÁ TIPO PADRE E PUNHO DE MALHA, 55% ELASTODIENO E 45% POLIESTER. ABERTURA FRON  
TAL COM BOTÕES. UTILIZADO PARA CIRURGIAS E AFINS. TAMANHO M. GRAMATURA 30G, OU  
MAIOR. HIPOALERGÊNICO. 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. COM PRA  
ZO DE VALIDADE MÍNIMO REMANESCENTE DE 3 ANOS.

T O T A L : 9.700,00

LIA MARIA ARAUJO  
LOPES:260468

LIA MARIA ARAUJO LOPES  
ORDENADOR

FRANCISCO PARENTES  
DA COSTA  
FILHO:16251784253

FRANCISCO P. COSTA FILHO  
GESTOR FINANCEIRO